



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Relatório Final de Auditoria Interna nº 02/2021

Processo de Execução da Receita

Auditor: Pedro Igor Rosa Barros



I. INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento a demanda exposta no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2021), aprovado em reunião plenária do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, este setor de auditoria interna avaliou os processos de execução da receita do período seguinte: 01/01/2021 até 30/09/2021 com o objetivo de verificar a regularidade desses processos e comprovar a legalidade e eficiência dos atos administrativos;

2. Para o atingimento desse objetivo, o setor de auditoria interna elaborou a programação de auditoria, documento que contém a matriz de planejamento onde estão dispostas as questões de auditoria, técnicas utilizadas, fundamentação legal e possíveis achados.

3. Vale ressaltar que o programa será atualizado conforme for utilizado pelo setor de AUDIN do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

4. Também é válido ressaltar que o processo da dívida ativa não será objeto de avaliação no presente relatório devido ao fato de estar sendo objeto de consultoria por este departamento.

II. AMOSTRAGEM

5. Devido à impossibilidade de se trabalhar com o universo completo de dados, a auditoria utiliza de amostragem.

6. Nesse sentido, para selecionar a amostra, o setor de auditoria interna tomou conhecimento da receita arrecadada no ano de 2021, conforme exposto na tabela 1:

Origem da Receita	Fonte da Receita	Período	Valor
Corrente	Contribuições	01/01/21 – 30/09/21	R\$6.959.743,94
	Patrimoniais	01/01/21 – 30/09/21	R\$37.617,85
	Serviços	01/01/21 – 30/09/21	R\$1.029.443,44
Corrente	Transferências	01/01/21 – 30/09/21	R\$477.736,18
	Outras Receitas	01/01/21 – 30/09/21	R\$373.827,21



Total Arrecadado	R\$8.878.368,62
------------------	-----------------

Tabela 1- Quantitativo e Classificação das Receitas

7. Como as Contribuições, Serviços e Outras Receitas representam **94,19%** do total arrecadado pelo conselho no período selecionado, este setor opta por realizar testes substantivos nessas fontes de receita.

8. Como amostragem, foram selecionados os meses de fevereiro e maio de 2021, que, somados, representam aproximadamente **29,09%** dos recursos arrecadados.

9. Dessa forma, para obter os dados necessários para realização da auditoria, foi encaminhado o Memorando Interno nº 1597 ao Setor Financeiro.

III. CONSTATAÇÕES DO SETOR DE AUDITORIA INTERNA

10. ACHADO 01:

Ausência de processo sistematizado e estruturado para atualização cadastral dos médicos inscritos

RECOMENDAÇÃO 01

Recomenda-se ao setor cartorial de pessoa física que:

Desenvolva procedimento visando à atualização cadastral dos médicos inscritos no conselho com a finalidade de auxiliar o setor financeiro na cobrança dos médicos inadimplentes com cadastro desatualizado.

Encaminhe Relatório ***Mensal*** de Médicos falecidos ao Setor Financeiro para que o setor proceda com a remissão dos débitos pendentes desses.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“A secretaria, sempre que atende a médicos presencialmente ou via telefone, se empenha em obter o endereço atualizado do profissional. Além dessa medida, encaminharemos Ofício ao CFM solicitando a atualização de endereços, conforme listas obtidas pelo CNM, pois o CFM detém convênio com a receita federal. Uma vez nossa solicitação, sendo atendida, a atualização será prioridade deste setor. Em visita ao CRM MT, o representante do CFM, Sr. Goethe, informou que será disponibilizado acesso aos regionais, para consultas ao banco de dados da Receita Federal. Tão logo este acesso for liberado, essa secretaria fará uso habitual da ferramenta. Ressaltamos que a atualização cadastral sempre será o foco principal das atividades do setor de registros.”



“A recomendação de envio mensal de lista de falecidos ao setor financeiro, será adotada a partir desta data.”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA

Visando garantir a adequada atualização cadastral dos médicos inscritos, este setor irá acompanhar a recomendação 01, com prazo de implantação até 30/06/2022.

11. ACHADO 02:

Ausência de Processo de Suspensão de Pessoa Jurídica no caso de não renovação no período de 2 anos consecutivos

RECOMENDAÇÃO 02

Recomenda-se ao Setor Cartorial de Pessoa Jurídica que:

Desenvolva procedimento eficaz, em parceria com o setor de Fiscalização, visando à suspensão dessas Pessoas Jurídicas de acordo com o Manual de Procedimento Administrativo do Setor.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“Em resposta ao Expediente n.º 1696.2021 CRM-MT, de 19.11.2021, informo que foi elaborado um projeto sintetizado, com cronograma de ações a serem implementadas de imediato, visando sanar a irregularidade pontuada, conforme cópia em anexo. Comunico, ainda, que já executamos a primeira fase da proposta, esta consistiu no levantamento das Pessoas Jurídicas que se amoldam a situação pontuada e o traçado encontra-se em estrita observância ao Manual de Procedimento Administrativo, versão 3.0, de 12.08.2021. Todavia acrescentamos uma inovação ao disposto no Manual citado, sendo esta a notificação prévia aos Diretores Técnicos para regularizar a situação junto ao Regional, com prazo exíguo (dez dias corridos). O objetivo na adoção deste procedimento é a busca da efetividade, evitar conflitos e retrabalho, sendo que a referida notificação será devidamente acompanhada, e a ausência de resposta no prazo fixado, passaríamos as fases seguintes, consoante preconizado no Manual.

A fase inicial da proposta demonstrou que um trabalho efetivo, dado o número de pessoas jurídicas que estão irregulares na situação posta, poderá ser minimizado com o chamamento a regularização de forma direta (contato telefônico e e-mail), e o propósito maior será alcançado, sendo este a regularização de dados cadastrais e financeiros.”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA



Inicialmente o entendimento do setor de auditoria interna era o de que a cobrança das pessoas jurídicas inadimplentes somente poderia acontecer caso o processo de suspensão da pessoa jurídica com 2 renovações consecutivas em atraso ocorresse.

Entretanto, em releitura do manual de pessoa jurídica, percebe-se que o risco de se cobrar judicialmente os inadimplentes que não renovaram o certificado por 2 anos consecutivos é inexistente.

Portanto, o acompanhamento dessa recomendação não será necessário.

12. ACHADO 03:

Créditos Gerados para o contribuinte, já utilizados na quitação de outros débitos, permanecem constando como “Créditos Gerados” no Relatório de Listagem de Valor do Sistema Integrado de Arrecadação (SIA). Esses créditos, quando já utilizados (seja por meio de estorno, reembolso ou quitação de outros débitos), não deveriam continuar constando como “Créditos Gerados” para o contribuinte no Relatório de Listagem de Valor do SIA.

RECOMENDAÇÃO 03

Recomenda-se ao Setor Financeiro que:

Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“Foi feito um chamado para o CFM nº 40719 em 15/07/2021 referente esse problema. (chamado anexo).”

Obs: Os reembolsos feitos agora não estão dando mais esse problema, mas, os antigos ainda não foram corrigidos no sistema, vou abrir outro chamado para fazer as correções.”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA

Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.

13. ACHADO 04



Uma parcela dos Boletos gerados para pagamento parcelado dos débitos não incluem juros de acordo com a Resolução CFM Nº 2.298/2021, Art. nº 25.

RECOMENDAÇÃO 04

Recomenda-se ao Setor Financeiro que:

Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“Vou abrir chamado para o CFM. Entretanto já conversei direto com o Sr. Isaías da TI do CFM e a Sra. Cássia, referente tal problema.

*Obs. Conforme constatado, o problema continua (apenas a anuidade de 2021 esta gerando juros devidos) * Conforme Art. 25.”*

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA

Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar a abertura e o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.

14. ACHADO 05:

Ausência da emissão do relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM nº 2.298/2021, Art. nº 23, § 5º.

RECOMENDAÇÃO 05

Recomenda-se ao Tesoureiro que:

Emita o relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a resolução.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“O setor financeiro já esta fazendo uma atualização da base de dados de inadimplentes.

O próximo passo será o início da utilização do Sistema de Dívida Ativa disponibilizado pelo SIA, com isso será possível utilizar o programa de recuperação de crédito.”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA



Para garantir a correta utilização do sistema de dívida ativa e a emissão dos relatórios semestralmente, este setor irá acompanhar a implantação da recomendação 05 com prazo final datado em 30/06/2022.

15. ACHADO 06:

No mês de Maio: Divergência entre receita arrecadada e receita classificada no valor de R\$3.386,74.

No mês de Fevereiro: Divergência entre receita arrecadada e receita classificada no valor de R\$2.623,88.

Tais divergências ocasionam receitas arrecadadas que permanecem em “Receitas a Classificar” no Sistema Contábil.

RECOMENDAÇÃO 06

Recomenda-se ao Setor Financeiro que:

Emita semanalmente o relatório de listagem de valor no Sistema Integrado de Arrecadação e realize a conferência de valores desse com os relatórios de baixa diários do período, sempre atentando para a divergência de valores.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

“Toda receita arrecadada entra no sistema contábil.

Entretanto, nem toda receita é classificada, pois o sistema SIA diverge do relatório de baixa.

Vou acatar a recomendação de retirar o relatório do SIA semanalmente.”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA

Visando garantir a implantação da recomendação 06 pelo setor financeiro, o setor de auditoria interna irá acompanhá-la com prazo máximo de implantação em 31/01/2022.

16. ACHADO 07:

Relatório de Parcelamentos do Sistema Integrado de Arrecadação apresenta débitos não parcelados

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Setor Financeiro que:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

“Vou abrir chamado para a TI do CFM corrigir esse erro”

CONCLUSÃO DO SETOR DE AUDITORIA

Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar a abertura e o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.

IV. CONCLUSÕES

17. Com o objetivo de facilitar o entendimento das recomendações, essas serão dispostas no quadro abaixo:

Pedro Igor Rosa Barros
Auditor Interno - CRM-MT



ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONCLUSÃO	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
<p>A01: Ausência de processo sistematizado e estruturado para atualização cadastral dos médicos inscritos</p>	<p>R01: Recomenda-se ao setor cartorial de pessoa física que:</p> <p>Desenvolva procedimento visando à atualização cadastral dos médicos inscritos no conselho com a finalidade de auxiliar o setor financeiro na cobrança dos médicos inadimplentes com cadastro desatualizado.</p> <p>Encaminhe Relatório <i>Mensal</i> de Médicos falecidos ao Setor Financeiro para que o setor proceda com a remissão dos débitos pendentes desses.</p>	<p>Visando garantir a adequada atualização cadastral dos médicos inscritos, este setor irá acompanhar a recomendação 01, com prazo de implantação até 30/06/2022.</p>	<p>30/06/2022</p>



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

<p>A02: Ausência de Processo de Suspensão de Pessoa Jurídica no caso de não renovação no período de 2 anos consecutivos</p>	<p>R02: Recomenda-se ao Setor Cartorial de Pessoa Jurídica que:</p> <p>Desenvolva procedimento eficaz, em parceria com o setor de Fiscalização, visando à suspensão dessas Pessoas Jurídicas de acordo com o Manual de Procedimento Administrativo do Setor.</p>	<p>Inicialmente o entendimento do setor de auditoria interna era o de que a cobrança das pessoas jurídicas inadimplentes somente poderia acontecer caso o processo de suspensão da pessoa jurídica com 2 renovações consecutivas em atraso ocorresse.</p> <p>Entretanto, em releitura do manual de pessoa jurídica, percebe-se que o risco de se cobrar judicialmente os inadimplentes que não renovaram o certificado por 2 anos consecutivos é inexistente.</p> <p>Portanto, o acompanhamento dessa recomendação não será necessário.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO NÃO NECESSÁRIA</p>
--	---	---	---



<p>A03: Créditos Gerados para o contribuinte, já utilizados na quitação de outros débitos, permanecem constando como “Créditos Gerados” no Relatório de Listagem de Valor do Sistema Integrado de Arrecadação (SIA). Esses créditos, <u>quando já utilizados (seja por meio de estorno, reembolso ou quitação de outros débitos)</u>, não deveriam continuar constando como “Créditos Gerados” para o contribuinte no Relatório de Listagem de Valor do SIA.</p>	<p>R03: Recomenda-se ao Setor Financeiro que: Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.</p>	<p>Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.</p>	<p>30/06/2022</p>



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

<p>A04: Uma parcela dos Boletos gerados para pagamento parcelado dos débitos não incluem juros de acordo com a Resolução CFM N° 2.298/2021, Art. n° 25.</p>	<p>R04: Recomenda-se ao Setor Financeiro que: Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.</p>	<p>Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar a abertura e o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.</p>	<p>30/06/2022</p>
<p>A05: Ausência da emissão do relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a Resolução CFM n° 2.298/2021, Art. n° 23, § 5°.</p>	<p>R05: Recomenda-se ao Tesoureiro que: Emita o relatório semestral do programa de recuperação de crédito de acordo com a resolução.</p>	<p>Para garantir a correta utilização do sistema de dívida ativa e a emissão dos relatórios semestralmente, este setor irá acompanhar a implantação da recomendação 05 com prazo final datado em 30/06/2022.</p>	<p>30/06/2022</p>



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

<p>A06: No mês de Maio: Divergência entre receita arrecadada e receita classificada no valor de R\$3.386,74.</p> <p>No mês de Fevereiro: Divergência entre receita arrecadada e receita classificada no valor de R\$2.623,88.</p> <p>Tais divergências ocasionam receitas arrecadadas que permanecem em "Receitas a Classificar" no Sistema Contábil.</p>	<p>R06: Recomenda-se ao Setor Financeiro que:</p> <p>Emita <u>semanalmente</u> o relatório de listagem de valor no Sistema Integrado de Arrecadação e realize a conferência de valores desse com os relatórios de baixa diários do período, sempre atentando para a divergência de valores.</p>	<p>Visando garantir a implantação da recomendação 06 pelo setor financeiro, o setor de auditoria interna irá acompanhá-la, com prazo máximo de implantação em 31/01/2022.</p>	<p>31/01/2022</p>
<p>A07: Relatório de Parcelamentos do Sistema Integrado de Arrecadação apresenta débitos não parcelados</p>	<p>R07: Recomenda-se ao Setor Financeiro que:</p> <p>Aponte a falha ao CFM por meio de chamado e acompanhe a resolução do problema.</p>	<p>Devido à gravidade da falha no sistema, este setor irá acompanhar a abertura e o andamento do chamado com prazo de resolução até 30/06/2022.</p>	<p>30/06/2022</p>